



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 004/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a:

BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

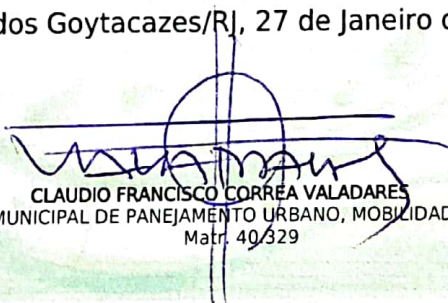
CNPJ N° 30.676.217/0005-00

para *estocar* e *armazenar* mensalmente até 2 (duas) mil toneladas de Resíduos Perigosos (Classe I), exceto resíduos hospitalares, com realização de *triagem*, *esgotamento*, *prensagem/enfardamento* e *secagem* dos mesmos, situado em uma área total de 6.000 m², com uma Área Total Construída (ATC) de 1.787,74 m², localizada na *Rodovia BR-356, S/N° - Martins Laje - 1° Distrito*, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 267314.00 m E e 7592146.00 m S.

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença é válida até **27 de Janeiro de 2027**, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no **Processo nº 989/2021** e seus anexos;
- 2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e **não exime** o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena, de perder sua validade;
- 4 - Requerer a renovação desta Licença no mínimo **120 (cento e vinte)** dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5 - Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - **CBMERJ**, regulamentado através do **Decreto Nº 897 de 21.09.76**;
- 6 - Cumprir à **NOP-INEA-35** - Norma Operacional para o Sistema Online de manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução **CONEMA nº 79** de 07.03.18 e publicada do D.O.R.J de 13.03.18, mantendo cópias disponíveis à fiscalização do Órgão Ambiental Municipal;

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2022



CLAUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria de
Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 004/2022

Condições de validade:

- 7 – Manter os comprovantes de **Manifestos de Transporte dos Resíduos** recebidos pela empresa à disposição da fiscalização do **Órgão Ambiental Municipal**;
- 8 – Atender as normas **NBR-11.117** – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe II (inertes) e **NBR-12.235** – Armazenamento de resíduos perigosos (Classe I) da ABNT;
- 9 – Acondicionar os resíduos em recipientes adequados, de acordo com sua Classe e em local abrigado até a sua destinação a empresa especializadas, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização do **Órgão Ambiental Municipal**;
- 10 – Atender à **NOP-045 do INEA-RJ**, aprovada pela **CONEMA Nº 090/2021** sobre critérios e padrões de lançamento de Esgoto Sanitário tratado em corpos receptores;
- 11 – Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão de controle ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização do **Órgão Ambiental Municipal**;
- 12 – Acondicionar os resíduos sólidos urbanos (**RSU**) em recipientes revestidos com sacos plásticos, caracterizando-os em **“secos”** e **“úmidos”**, armazenados com tampa, em local abrigado até seu recolhimento pelo serviço público de coleta;
- 13 – Atender integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - **PGRS**;
- 14 – Realizar os serviços de lavagem, lubrificação, abastecimento, troca de óleos ou manutenção mecânica dos veículos usados para o transporte dos resíduos em empresas devidamente licenciadas pelo órgão de controle ambiental;
- 15 – Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água, bem como descartar tintas, óleos, graxas, produtos químicos ou outros líquidos contaminantes diretamente ao solo ou na rede sanitária, devendo promover a contenção preventiva dos mesmos;
- 16 – Eliminar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito ***Aedes aegypti*** e ***Aedes Albopictus***, transmissores da ***dengue, chikungunya, zika***;
- 17 – Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 18 – Manter atualizados junto ao **Órgão Ambiental Municipal** os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 19 – Submeter previamente ao **Órgão Ambiental Municipal** para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade ora licenciada;
- 20 – O **Órgão Ambiental Municipal** exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2022



CLAUDIO FRANCISCO CORBREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB N° 003/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SEMPUMMA, nos termos do artigo 17, item IV, da Lei 9.068, de 31 de maio de 2021, concede à empresa:

BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 30.676.217/0005-00 conforme o **PROCESSO N° 989/2021**, detentora da **LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 004/2022**, a alteração do objeto para:

Realizar o descomissionamento e beneficiamento de tubos flexíveis e umbilicais, triagem, tratamento de adequação, reciclagem, estocagem e armazenamento mensal de resíduos perigosos – Classe I (até 2.000 toneladas) e resíduos não perigosos – Classe IIA e IIB (até 5.000 toneladas), exceto os resíduos de saúde – RSS, e ainda, realizar o garageamento dos veículos de transporte em uma área total de 26.000 m², sendo 2.525,14 m² de área total construída (ATC), localizada na Rodovia BR-356 - Martins Laje – 1º Distrito, georreferenciada sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 267314.00 m E e 7592146.00 m S.

Não haverá alteração nas condicionantes da LO N° 004/2022

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de Março de 2023.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE

Matr. 40.329

Página 1 de 1

